



## **2º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº009, FIRMADO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, nessa, inscrito no CNPJ nº 92.399.153/0001-71, representado por seu Prefeito Municipal, **Adão Julcemar Altmeyer**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 398.970.100-25 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1029065867 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua Gomercindo Saraiva, nº 251, nessa, **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BRUNO TAVARES ROCHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.978.251/0001-00, com sede junto à Avenida da Cavalhada, nº 4760, SL 11, na cidade de Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo Sr. **Bruno Tavares Rocha**, os quais ajustam o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

As partes acima nominadas, em 05 de fevereiro de 2021, firmaram **CONTRATO**, sob nº 009/2021, em que a **CONTRATADA** se comprometeu conforme processo nº 004/2021, Inexigibilidade de Licitação, à prestação dos serviços nos seguintes termos:

Objeto: “ *contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre o sistema de informação do Ministério da Saúde e-SUS AB, prestar serviço de apoio à efetivação da estratégia e-SUS, bem como manter a constância da capacitação e a auxílio remoto ao pessoal relacionado à Secretária, por Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, perante a singularidade do serviço prestado pela empresa junto a esta Secretaria*”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

As partes, de comum acordo, com fundamento na solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, resolvem alterar, como de fato alteram, o prazo de vigência do contrato, estendendo a relação contratual até a data de 05 de fevereiro de 2024..

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato



originário, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos, declarando as partes contratantes que nada mais tem a exigir uma da outra, até a presente data, restando a ser cumprido somente o que é ora ajustado.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 31 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Adão Julcemar Altmeyer  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF N.º

\_\_\_\_\_  
CPF N.º